



EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Edital de Credenciamento nº 01/2019

Processo Administrativo nº 06/2019

A Prefeitura Municipal de Pratinha, com fundamento na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 60/2017 formaliza o presente edital para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014, que ficarão aptas à participação no Processo de Dispensa nº 01/2019 visando à consecução de atividades de natureza continuada, de relevante interesse público e social que ofereça acolhimento de longa permanência, de caráter domiciliar coletivo, para abrigo e sustento, proporcionando atendimento integral com serviços especializados que visam à promoção e proteção social, a manutenção da saúde física e emocional, cuidados pessoais e o convívio sócio-familiar à pessoa idosa.

1 - Das providências da documentação

1.1. A OSC interessada em firmar Termo de Colaboração deverá se credenciar providenciando no prazo previsto neste edital, os seguintes documentos:

1.1.1. Preenchimento de Ficha Cadastral (Conforme modelo Anexo);

1.1.2 - Cópia do Estatuto registrado;

1.1.3 - Ata de eleição da diretoria em exercício;

1.1.4 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.1.5 - CPF e identidade do representante;

1.1.6 - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;

1.1.7 - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal do Idoso;

1.1.8 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;

1.1.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;

APROVADO PELA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br



- 1.1.10 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 1.1.11 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 1.1.12 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);
- 1.1.13 - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- 1.1.14 - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- 1.1.15 - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 1.1.16 - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- 1.1.17 - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Colaboração, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- 1.1.18 - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- 1.1.19 - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 1.1.20 - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- 1.1.21 - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 1.1.22 - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- 1.1.23 - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- 1.1.24 - Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13019/2014;



- 1.1.25 - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- 1.1.26 - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

2. Local e forma da entrega da documentação

2.1. Deve ser encaminhada e protocolada junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pratinha sita a Praça do Rosário, nº 365, Centro, CEP 38960-000, no horário das 8 às 11h e das 12 às 17h.

2.2- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil
Edital para Credenciamento ao Processo de Dispensa Nº. 01/2019
Entidade:
Endereço: Telefone:
CNPJ nº.

3. Dos prazos

- 3.1. A documentação deve ser apresentada até o dia 22/03/2019.
- 3.2. A OSC que entregar a documentação no prazo poderá regularizar quaisquer pendências de documentos até o dia 26/03/2019.
- 3.3. Caso a OSC não regularize a documentação no prazo estabelecido será negado o CRC.
- 3.4. Os CRCs serão expedidos até o dia 26/03/2019.

4. Da emissão do CRC

- 4.1. Após a análise da documentação apresentada pelas OSCs, estando correta, será expedido o CRC das OSCs com validade até 31 de dezembro de 2019.
- 4.2. A validade do certificado está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.
- 4.3. Na assinatura do Termo de Colaboração poderá ser exigida as certidões negativas, caso estejam vencidas.





4.4. O CRC das OSCs será instruído em processo pela comissão de seleção, ou pela equipe técnica ou pelo gestor da Unidade da Administração Pública.

4.5. O CRC das OSCs poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências nas documentações apresentadas no item 1 deste edital.

4.6. O CRC poderá ser negado caso as OSCs não atendam aos requisitos previstos no item 1 deste edital.

4.7. Os dirigentes das OSCs deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto no item 3.4 deste edital, caso não disponibilizado na internet.

5. Da estrutura do CRC

5.1. O CRC das OSCs conterà:

5.1.1. Logotipo e identificação padronizada da Administração Pública;

5.1.2. Número do CNPJ da OSC;

5.1.3. Data do registro no CNPJ da OSC;

5.1.4. Razão Social da OSC;

5.1.5. Data da fundação da OSC;

5.1.6. Endereço completo da OSC;

5.1.7. Endereço do Local do objeto da OSC;

5.1.8. Campo de atuação da OSC;

5.1.9. Dados pessoais do dirigente da OSC;

5.1.10. Endereço completo do dirigente da OSC;

5.1.11. Vigência do mandato da diretoria da OSC;

5.1.12. Nome e CPF dos membros do conselho fiscal;

5.1.13. O prazo de validade do CRC;

5.1.14. Nome completo e cargo do responsável por assinar o CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

6 – Das disposições finais

Os esclarecimentos necessários podem ser obtidos através do telefone (034) 3637-1220 ou pelo e-mail convênios@pratinha.mg.gov.br

Pratinha-MG, 26 de fevereiro de 2019.




John Wercolis de Moraes
Prefeito Municipal

